



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

07 de março de 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 433/2024

**Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal de nº 262/2014, de 06 de maio de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Município de Boa Ventura, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 7º, III, da Lei Municipal de nº 262/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

**III -** como órgãos de atividades fim:

- a) Secretaria da Educação;
- b) Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.
- c) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;
- d) Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente;
- e) Secretaria de Assistência Social;
- f) Secretaria de Saúde;
- g) Secretaria Municipal de Transporte.

**Art. 2º.** O parágrafo único, do art. 16, da Lei Municipal de nº 262/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** A Secretaria

de Infraestrutura e Urbanismo tem a seguinte estrutura organizacional:

Gabinete do Secretário Municipal;

Secretaria Executiva;

Diretoria de Urbanismo;

Coordenadoria de Urbanismo;

Diretoria de Iluminação Pública;

Coordenadoria de Iluminação Pública;

Diretoria de Edificações;

Coordenadoria de Edificações;

Diretoria de Limpeza Urbana;

Coordenadoria de Limpeza Urbana;

Diretoria de Vigilância;

Coordenadoria de Vigilância Municipal.

**Art. 3º.** Fica revogado o inciso XVIII, do Art. 16, da Lei Municipal de nº 262/2014.

**XVIII -** administrar o serviço de trânsito municipal;

**Art. 4º.** Fica acrescentada a Subseção VII - Da Secretaria Municipal de Transporte, Art. 19-A, na Lei Municipal de nº 262/2014, com a seguinte redação:

## **Subseção VII**

### **Da Secretaria Municipal de Transporte**

**Art. 19-A.** À Secretaria Municipal de Transporte compete:

**I -** Gerenciar ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, a manutenção e a distribuição dos veículos e equipamentos municipais sendo estes veículos pequenos e máquinas pesadas;



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

07 de março de 2024

**II** - Promover estudos e propor diretrizes sobre o perfil adequado da frota municipal de veículos e equipamentos, em face da demanda dos usuários;

**III** - gerenciar os demais servidores e fazer o controle de veículos e equipamentos quanto a uso, gasto e depreciação;

**IV** - Coordenar periodicamente estudos em relação a peças necessárias;

**V** - Providenciar pedidos de compras junto às Secretarias para repor as peças necessárias;

**VI** - Fixar normas e procedimentos para o bom andamento do Departamento de forma a atender todas as solicitações por ordem de prioridade e chegada de pedidos de manutenção;

**VII** - Viabilizar a adoção de novas tecnologias, como forma de manter as máquinas atuais e em bom funcionamento;

**VIII** - Coordenar as atividades de abastecimento de toda frota do município;

**IX** - Exercer as atividades de fiscalização e controle do abastecimento.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Transporte tem a seguinte estrutura organizacional:  
Gabinete do Secretário Municipal;

Diretoria de Estradas e Rodagens;  
Coordenadoria de Estradas e Rodagens;  
Diretoria de Transportes;  
Coordenadoria de Transportes.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os remanejamentos de dotações orçamentárias para adequar a estrutura criada por esta lei, na Lei Orçamentária Anual de 2024.

**Art. 6º.** O Anexo I, da presente Lei, passa a ser parte integrante da Lei alterada a partir da publicação desta.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento para 2024.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

*Talita Lopes Arruda*  
**TALITA LOPES ARRUDA**

**PREFEITA**



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

07 de março de 2024

## ANEXO I

### TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO GRUPO OCUPACIONAL: Assessoramento Superior

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	SUBSÍDIO
CHEFE DE GABINETE	CC-1	01	3.500,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	10	3.500,00
PROCURADOR JURÍDICO	CC-1	01	3.500,00
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1	01	3.500,00
TESOUREIRO	CC-1	01	3.500,00

### TABELA II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL: Assessoramento Intermediário

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	SUBSÍDIO
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-2	09	1.500,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-3	34	1.412,00
COORDENADOR	CC-4	48	1.412,00
DIRETOR ESCOLAR	CC-5	10	1.412,00
VICE-DIRETOR	CC-6	10	1.412,00



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

07 de março de 2024



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

## **1. GABINETE DO PREFEITO:**

Chefia de Gabinete;  
Secretaria Executiva;  
Diretoria de Divulgação;  
Coordenadoria de Divulgação;  
Diretoria de Comunicação;  
Coordenadoria de Comunicação;  
Diretoria de Redação;  
Diretoria de Articulação Parlamentar;  
Coordenadoria de Articulação Parlamentar;  
Diretoria de Cerimonial.

## **2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Procurador Geral

## **3. SECRETARIA DE FINANÇAS**

Gabinete do Secretário Municipal;  
Secretaria Executiva;  
Tesouraria;  
Coordenadoria de Compras;  
Diretoria de Contabilidade;  
Coordenadoria de Contabilidade;  
Coordenadoria de Controle Interno;  
Diretoria de Tributação;  
Coordenadoria de Tributação;  
Coordenadoria da Dívida Ativa.

## **4. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Gabinete do Secretário Municipal;  
Secretaria Executiva;  
Diretoria de Administração;  
Coordenadoria de Administração;  
Coordenadoria de Recursos Humanos;  
Diretoria de Processamentos de Dados;  
Coordenadoria de Processamento de Dados;

Coordenadoria de Arquivo;

Diretoria de Pessoal;

Coordenadoria de Pessoal;

Diretoria de Patrimônio;

Coordenadoria de Patrimônio.

## **5. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Gabinete do Secretário Municipal;  
Secretaria Executiva;  
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios;  
Diretoria de Planejamento e Gestão;  
Coordenadoria de Planejamento e Gestão;  
Diretoria de Projetos e Estatísticas;  
Coordenadoria de Projetos e Estatísticas.

## **6. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Gabinete do Secretário Municipal;  
Secretaria Executiva;  
Diretoria de Supervisão Pedagógica;  
Coordenadoria de Supervisão Pedagógica;  
Diretoria de Ensino Fundamental;  
Coordenadoria de Ensino Fundamental;  
Diretoria de Aperfeiçoamento Pedagógico;  
Coordenadoria de aperfeiçoamento pedagógico;  
Diretoria Escolar;  
Vice Diretor.

## **6. SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**

Gabinete do Secretário Municipal;



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

07 de março de 2024

Diretoria de Esportes;

Coordenadoria de Esportes;

Diretoria de Cultura;

Coordenadoria de Cultura.

## **7. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Gabinete do Secretário Municipal;

Secretaria Executiva;

Diretoria de Urbanismo;

Coordenadoria de Urbanismo;

Diretoria de Iluminação Pública;

Coordenadoria de Iluminação Pública;

Diretoria de Edificações;

Coordenadoria de Edificações;

Diretoria de Limpeza Urbana;

Coordenadoria de Limpeza Urbana;

Diretoria de Vigilância;

Coordenadoria de Vigilância Municipal.

## **8. SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário Municipal;

Secretaria Executiva;

Coordenadoria de Agricultura e Abastecimento;

Coordenadoria de Pecuária, Vigilância e Sanidade Animal;

Coordenadoria do Meio Ambiente;

Coordenadoria de Recursos Hídricos e Abastecimento D'água;

Coordenadoria de Defesa Civil.

## **9. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Gabinete do Secretário Municipal;

Secretaria Executiva;

Coordenadoria de Proteção Social Básica;

Coordenadoria de Proteção Social Especial;

Departamento de Segurança e Geração de Renda;

Coordenadoria de Transferência de Renda;

Coordenadoria da Inclusão Produtiva;

Diretoria de Assistência a Família;

Coordenadoria de Assistência a Família.

## **10. SECRETARIA DE SAÚDE**

Gabinete do Secretário Municipal;

Secretaria Executiva;

Diretoria de Atenção Básica;

Coordenadoria de Atenção Básica;

Diretoria de Medicina Preventiva;

Coordenadoria de Medicina Preventiva;

Diretoria de Vigilância Sanitária;

Coordenadoria de Vigilância Sanitária;

Diretoria Hospitalar;

Coordenadoria Hospitalar;

Diretoria de Promoção de Saúde;

Coordenadoria de Promoção de Saúde;

Coordenadoria de Regulação e Avaliação;

Diretoria de Vigilância em Saúde;

Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;

Coordenadoria de Imunização;

Coordenadoria de Informação, Educação e Campanhas Públicas de Saúde.

## **11. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Gabinete do Secretário Municipal;

Diretoria de Estradas e Rodagens;

Coordenadoria de Estradas e Rodagens;

Diretoria de Transportes;

Coordenadoria de Transportes;